



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SEMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICIPIO DE BAIÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.545.751/0001-96, situada no com sede na Rua Nova Marambaia, nº 275, Bairro: Marambaia, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, município de Baião-PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/02/2025, ÀS 18:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura.
RETIRADA DO EDITAL:	pmcplbaiao@gmail.com ou protocolado na sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BAIÃO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.2. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

1.2.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Projeto Básico serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação institucional – 05.01 –Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.018 – Manutenção da Sec. Exec. De Assistência Social

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação institucional – 05.01 –Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.115 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc. Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.116 – Manutenção de Serv.de Convivência e Fort.de Vinculos-SCFV

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência de recurso do FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.117 – Manutenção do IGD-PBF

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.118 – Manutenção do IGD-SUAS

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.121 – Manutenção do Serv.Proteção e
Atend.Espec.Familias e Individuos-PAEFI

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

2. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço global de referência desta licitação é de R\$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), previstos esse valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no quadro de aviso oficial da prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com ou protocolados na sede da prefeitura, sala da comissão de contratação preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SEMAS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

4.1.1. Habilitação Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Documento de identificação oficial com foto;
- 4.1.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.4. Documentos identificação do Representante Legal;
- 4.1.1.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.1.1.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- 4.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 6.1. Serão de acordo com o Projeto Básico e Termo de Contrato.

7. DAS SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:
- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 7.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 7.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas previstas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

7.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

7.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

7.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

7.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baião/PA 14 de fevereiro de 2025.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 047/2025-GP
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA E VALOR

2.1. DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1. Justifica-se a contratação dos serviços solicitados tendo em vista que na frota da Secretaria Municipal de Assistência Social pois não existe veículos suficientes para suprir as atividades corriqueiras e administrativas.

2.1.2. O transporte é essencial para realizar suas atividades meio ou fim, sem esse serviço dificulta as realizações de eventos desenvolvidos diariamente pela secretaria, além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos ou guarda de veículos fora das condições de uso.

2.1.3. Considera-se como necessária este tipo de contratação, diante das inúmeras demandas, e obrigações da secretaria em garantir os deslocamentos adequado dos servidores para realização de serviços de qualidade junto a toda população e usuários assistidos da secretaria.

2.1.4. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e a garantia dos direitos e possibilitando o acesso e a manutenção dos deveres da secretaria como compromisso constitucional.

2.2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

2.2.1 O levantamento de preço foi efetuado pelo Setor de Compras, que realizou a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

cotação de acordo com o que estabelece a (Lei 14.133/21); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior nos sites oficiais comprovados por meios de contratos firmados, veja a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.	10	R\$ 5.785,20	R\$ 57.852,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.852,00

3 FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

- 3.1. O veículo deverá estar em dia e registrado nos Órgãos reguladores (ANTT e/ou DETRAN); é de responsabilidade única do prestador de serviço, a conservação e de toda documentação atualizada e em conformidade com a Lei de Trânsito;
- 3.2. O uso do veículo será feito de forma mensal (locação), devendo estar incluídos todos os custos como: manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços;
- 3.3. O veículo a ser contratado deverá estar em perfeito estado de conservação e devidamente revisado, para início dos serviços;
- 3.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social de reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma contínua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município;
- 3.5. O veículo, prestador de serviço deverá ficar guardado no pátio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dessa forma haverá maior controle por parte da Secretaria, portanto minimizando o tempo perdido com deslocamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

3.6. Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da Nota Fiscal.

4 VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

4.1. O contrato que vier a ser celebrado terá vigência até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, 2021.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará um Servidor para fiscalizar e gerir o contrato e acompanhar a execução do objeto contratado e ainda prestar as informações cabíveis.

5 PRAZOS, GARANTIAS E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; quando houver pane mecânica no veículo, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante;

5.2. O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses ou no término dos serviços, o que ocorrer primeiro;

5.3. Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas de IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado;

5.4. As licitantes deverão apresentar no ato da licitação o documento de propriedade do veículo (licenciamento) devidamente atualizado;

5.5. Deverá constar nas propostas de preços a discriminação completa dos equipamentos, inclusive as especificações quanto a potência de motor, ano de fabricação de cada veículo para melhor avaliação dos preços ofertados.

6 FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA).

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 7.1.1. Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4. No momento da apresentação do(s) veículo (s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário do veículo, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade do veículo;
- 7.1.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.1.6. É de Responsabilidade do Contratado toda e qualquer manutenção do veículo, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo e peças, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BAIÃO
CNPJ N° 05.425.871/0001-70

7.1.7. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade quanto a despesas com IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada à locação.

7.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 7.2.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos serviços a serem prestados;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.2.5. Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades do veículo locado.

8 SANÇÕES.

- 8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- 8.11. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 8.12. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 8.13. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 8.14. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.
- 9.2. A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Baião (PA), 12 de fevereiro de 2025.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 029/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SEMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60

dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa

contratada; Razão social; Nº do

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.		

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICIPIO DE BAIÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento de contrato O MUNICIPIO DE BAIÃO inscrito no CNPJ nº 05.425.871/0001-70 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Nova Marambaia, nº 275, Bairro: Marambaia, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, CNPJ: 17.545.751/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, portador do CPF: 410.744.592-53 e RG: 2327739, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato e mediante Dispensa de Licitação nº 003/2025-SEMAS, Processo Administrativo nº 0062025003, Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BAIÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O preço global deste Contrato é de R\$ _____, (_____), pagos em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____, (____);
- 2.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

3.1. O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; quando houver pane mecânica no veículo, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante.

3.2. Prestar o serviço licitado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela municipalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. Este contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II § 3º da Lei 14.133/2021, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1.A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art.105.

5.2. Podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura até 31/12/2025, conforme dotação orçamentaria, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. No momento da apresentação do(s) veículo (s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário do veículo, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade do veículo;

7.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.6. É de Responsabilidade do Contratado toda e qualquer manutenção do veículo, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo e peças, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

7.7. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade quanto a despesas com IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

8.2. **Verificar** minuciosamente, no prazo fixado, do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos serviços a serem prestados;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim de fiscalização.

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e atesto de Recebimento Definitivo;

8.5. Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades do veículo locado;

8.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo (a) servidor (a) designado (a) através de portaria à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O fiscal da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:

11.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação institucional – 05.01 –Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.122.0002.2.018 – Manutenção da Sec. Exec. De Assistência Social

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação institucional – 05.01 –Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.115 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc. Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS

Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação funcional – 08.244.0005.2.116 – Manutenção de Serv.de Convivência e Fort.de Vínculos-SCFV

Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Fisica

Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

Fonte de recursos – 1660.0000 -Tranf.de Recurso do FNAS
Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Jurídica
Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência de recurso do FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.244.0005.2.117 – Manutenção do IGD-PBF
Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Física
Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS
Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Jurídica
Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.244.0005.2.118 – Manutenção do IGD-SUAS
Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Física
Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS
Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Jurídica
Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

Classificação institucional – 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação funcional – 08.244.0005.2.121 – Manutenção do Serv.Proteção e Atend.Espec.Famílias e Indivíduos-PAEFI
Classificação econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv.terc.Pessoa Física
Sub elemento - 33.90.36.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS
Fonte de recursos – 1661.0000 – Transf. rec. Estadual Ass. Social
Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Jurídica
Sub elemento - 33.90.39.99-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos – 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recursos – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

12.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

- 12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;
- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);
- 12.2.6. Certidão Negativa (Município);
- 12.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido;

13.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

- 15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 15.6.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 15.6.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 15.6.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 15.6.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 15.6.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

16.4. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A inexecução administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da prestação de serviços deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO/PA, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CNPJ: -----
CONTRADADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____